



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 061/2019

Altera a Lei nº 3.944, de 25 de julho de 2005, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º A Lei nº 3.944, de 25 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será gerido pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela administração dos recursos destinados às políticas de combate à fome e de segurança alimentar e nutricional, sob a orientação e fiscalização do COMSAN – Contagem.” (NR)

Art. 2º Revoga-se o art. 10 da Lei nº 3.944, de 25 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, em 17 de setembro de 2019.

Vereador DANIEL CARVALHO
-Presidente-

Vereador CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)
-1º Secretário-